



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto **“GERAÇÃO DE AFETOS: Vivência e Interação”**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2024, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **GERAÇÃO DE AFETOS: Vivência e Interação**, que tem como público a pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, com deficiência intelectual, usuárias/pacientes dos serviços ofertados pela APAE.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, o valor de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser repassado em doze parcelas mensais, constante no Plano de Trabalho e de Aplicação, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

1401 - Encargos Gerais
Projeto/Atividade - 1141 - Auxílio APAE Nonoai
Cód. 339041000000
Reduzido: 705



2.3 - O repasse será efetuado mensalmente, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 - Para o exercício financeiro de 2024 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO - APAE** de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO - APAE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a **ASSOCIAÇÃO - APAE** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ASSOCIAÇÃO - APAE** para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ASSOCIAÇÃO - APAE**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a **ASSOCIAÇÃO - APAE**;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;



II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:



a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subsequentes de doze meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der **causa o atraso** na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NONOAI - RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



APAE NONOAI

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306
CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98
Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

“Nossa história: quem somos e o que fazemos”

OF. nº 049/2024

Nonoai/RS, 11 de setembro de 2024.

**Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Gerações e Afetos: vivência e afetos, financiado pela Foz do Chapecó Energia LTDA, através do repasse pelo COMDIN.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Celi Furini
Diretora Executiva**

Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - CEP 99600-000
Nonoai/RS - Telefone: (54)3362-1555
E-mail: nonoai@apaers.org.br - <http://nonoai.apaers.org.br>

**APAE NONOAI**

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306

CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98

Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

*“Nossa história: quem somos e o que fazemos”***PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai	
CNPJ: 00.075.266/0001-01	
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro	
Município: Nonoai	UF: RS CEP: 99.600-000 Telefone: (54) 3362-1555
Banco:	Conta Bancária: Agência:
Data de constituição: 10/11/1993	Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos	CPF: 135.169.810-91
CI: 7029832313	Órgão Expedidor: SSP/RS Cargo: Presidente
Endereço: Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai	CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Civil	
Finalidade: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por psicóloga, assistente social, monitora social e fisioterapeuta; Aquisição de equipamentos; Aquisição de materiais de papelaria/artesanato; Aquisição de materiais didáticos e Aquisição de lanches.	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Gerações e Afetos: vivência e interação	Prazo de Execução: 10 meses
Objetivo geral: Oferecer um atendimento abrangente e personalizado para idosos com deficiência, visando promover sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.	
Público alvo: Pessoas idosas ou em processo de envelhecimento com Deficiência Intelectual usuárias/pacientes dos serviços ofertados pela APAE	
Objeto da parceria: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por psicóloga, assistente social, monitor(a) social e fisioterapeuta. Aquisição de equipamentos; Aquisição de materiais de papelaria/artesanato; Aquisição de materiais didáticos e Aquisição de lanches.	
Descrição da realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai, fundada em 10 de novembro de 1993, caracteriza-se por ser uma organização, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.	

Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - CEP 99600-000

Nonoai/RS - Telefone: (54)3362-1555

E-mail: nonoai@apaers.org.br - <http://nonoai.apaers.org.br>



APAE NONOAI

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306
CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98
Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Desde sua implantação a APAE vem aumentando consideravelmente sua oferta de serviços. Em 2008 a instituição se credenciou ao Sistema Único de Saúde – SUS como serviço de Reabilitação Intelectual, para atendimentos com equipe multidisciplinar na área da saúde, atualmente atende 170 pacientes (média 850 atendimentos/mês) de sete municípios da microrregião.

Em março/2022 assumiu um desafio e o compromisso de implantar o Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo – CRR TEA, compondo a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista do estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa TEAcolhe, passando a ser o serviço de referência em suporte e apoio em casos de autismo para os 33 municípios que compõe a Região de Saúde 16 – R16.

Também em outubro/2023 ocorreu a implantação do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que está instalado em um espaço locado pela instituição, onde se concentra os atendimentos terapêuticos multidisciplinares para os 33 municípios da R16. Na região a demanda reprimida era muito expressiva para os casos de TEA, o CAS tem como meta atender 150 pacientes da região e executar 1.200 atendimentos/mês.

Na área de educação possui 96 alunos matriculados na Escola de Educação Especial Integração e Vida que tem as turmas organizadas em Ciclos de alfabetização e II, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

Como entidade de Assistência Social desenvolve serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e de defesa e garantia de direitos. Seus serviços são de proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal. Além disso, são ofertadas atividades em oficinas de artesanato e Artes Visuais.

No ano de 2024 foi iniciado o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social que atende 30 pessoas com deficiência e suas famílias visando organizar oficinas temáticas que promovam a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de seus usuários com enfoque no potencial da família.

No dia a dia de atividades com alunos com Deficiência Intelectual (DI) foi possível perceber que muitos deles estão envelhecendo sem autonomia e independência, necessitando de orientação para que possam ter uma qualidade de vida melhor. A partir disso surge a necessidade da oferta de serviços especializados para atender esse público que não estão contemplados nas ações existentes no município.

Diante disso e visando atender essa demanda é que propomos a implementação de ações para idosos com deficiência intelectual que promovam a inclusão, autonomia, cuidados com saúde e bem estar, apoiando as famílias e garantindo o respeito aos direitos humanos desses indivíduos.

Impacto social esperado: Sintetizando, o impacto social deste investimento é a garantia de que idosos com deficiência tenham acesso a serviços que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades, proporcionando atividades e recursos adaptados às suas necessidades, incentivando atividades físicas, convívio social e o acesso a serviços de saúde adequados que contribuam significativamente para a melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos com deficiência, reduzindo o risco de doenças e melhorando a qualidade de vida.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 38.307,60	01.10.2024	31.10.2024
2	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.11.2024	30.11.2024
3	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.12.2024	31.12.2024
4	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.01.2025	31/01/2025
5	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.02.2025	28.02.2025
6	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.03.2025	31.03.2025
7	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.04.2025	30.04.2025
8	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.05.2025	31.05.2025
9	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.06.2025	30.06.2025
10	Repasse mensal de R\$ 3.243,60	01.07.2025	31.07.2025

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de outubro/2024.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem); aquisição de materiais didáticos, materiais de papelaria/artesanato, aquisição de lanches e aquisição de equipamentos.
Repasse financeiro mês de novembro/2024.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4 hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de dezembro/2024.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4 hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de janeiro/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de:

**APAE NONOAI**

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306

CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98

Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

de fevereiro/2025.	01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de março/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de abril/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de maio/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).
Repasse financeiro mês de junho/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/sem), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs semanais);
Repasse financeiro mês de julho/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 01 assistente social (4hs/semanais), 1 psicóloga (4 hs/sem), 1 monitor(a) social (12 hs/sem) e 1 fisioterapeuta (2 hs/sem).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no Período
01	Repasse valores do mês de outubro/2024.	R\$ 67.500,00	R\$ 38.307,60
01	Repasse valores do mês de novembro/2024.	R\$ 29.192,40	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de dezembro/2024.	R\$ 25.948,80	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de janeiro/2025.	R\$ 22.705,20	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de fevereiro/2025.	R\$ 19.461,60	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de março/2025.	R\$ 16.218,00	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de abril/2025.	R\$ 12.974,40	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de maio/2025.	R\$ 9.730,40	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de junho/2025.	R\$ 6.487,20	R\$ 3.243,60
01	Repasse valores do mês de julho/2025.	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60
Total Geral		R\$ 00,00	R\$ 67.500,00

Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - CEP 99600-000

Nonoai/RS - Telefone: (54)3362-1555

E-mail: nonoai@apaers.org.br - <http://nonoai.apaers.org.br>

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
	R\$ 38.307,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60
	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60
	9º mês	10º mês		
	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60		

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 38.307,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60
		5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
		R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60
		9º mês	10º mês		
		R\$ 3.243,60	R\$ 3.243,60		

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade da estrutura física que disponibiliza para execução do projeto bem como transporte para os usuários que participarão das atividades

9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.



APAE NONOAI

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306
CNPJ: 00.075.266/0001-01- Registro em Cartório nº 98
Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 10 de setembro de 2024.

Francisco França dos Santos
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ☐ APROVADO
- ☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de 2024.

**Aviso de lançamento**G333230921332740
23/09/2024 09:26

Agência 864-8
Conta corrente 23279-3 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Data 26/08/2024 Valor R\$ 67.500,00 C

Importe referente a TED-Pag Fornecedores, 237 2002 04591168000170
FOZ DO CHAPECO, documento 346.251.254, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 237 - BRADESCO, enviada por FOZ DO
CHAPECO ENERGIA S/A, CNPJ 04.591.168/0001-70.

(Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MANOEL MONTEIRO em 23/09/2024 09:26:45

Transação efetuada com sucesso por: JF732019 MANOEL MONTEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Resolução nº 01/2024
COMDIN – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS

Dispõe sobre aprovação de Projeto de Captação de Recursos, ratificando a aprovação realizada em Plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS (COMDIN), legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.214 de 16 de agosto de 2017, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 28/02/2024, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO do Projeto: Gerações e Afetos: Vivência e interação**, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS.

O Projeto objetiva a oferta de atendimento abrangente e personalizado para idosos com deficiência visando promover sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social compondo a implantação de um serviço direcionado aos idosos com deficiência intelectual, usuários da APAE de Nonoai-RS que foi apresentado para captação de recursos de Empresas. O Valor a ser captado é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 04 de março de 2024.



LIZIANE SALETE RECH
Presidente - Conselho Municipal do Idoso

Resolução nº 01/2024
COMDIN – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS

Dispõe sobre aprovação de Projeto de Captação de Recursos, ratificando a aprovação realizada em Plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS (COMDIN), legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.214 de 16 de agosto de 2017, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 28/02/2024, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO do Projeto: Gerações e Afetos: Vivência e interação**, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS.

O Projeto objetiva a oferta de atendimento abrangente e personalizado para idosos com deficiência visando promover sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social compondo a implantação de um serviço direcionado aos idosos com deficiência intelectual, usuários da APAE de Nonoai-RS que foi apresentado para captação de recursos de Empresas. O Valor a ser captado é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 04 de março de 2024.


LIZIANE SALETE RECH
Presidente - Conselho Municipal do Idoso